



PROCESSO Nº 502/16

PROTOCOLO Nº 13.985.053-0

PARECER CEE/CES Nº 49/16

APROVADO EM 18/05/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -  
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em  
Fisioterapia - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de  
Cascavel.

RELATORA: NÁDINA APARECIDA MORENO

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 171/16, de 13/04/16 (fl. 85) e Informação Técnica nº 66/16 - CES/Seti (fl. 84), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 134/16-GRE/Unioeste, de 07/03/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Fisioterapia - Bacharelado, ofertado no *campus* de Cascavel.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94-CEE/PR, de 05/08/94.

#### 1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Fisioterapia - Bacharelado, ofertado no *campus* de Cascavel, obteve a renovação de reconhecimento do curso por meio do Decreto Estadual nº 8911, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/11/10, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 215/10, pelo prazo de 06 (seis) anos, de 29/11/10 até 29/11/16.



PROCESSO Nº 502/16

O projeto político-pedagógico do curso, aprovado pela Resolução nº 163/2007-Cepe/Unioeste, de 23/08/07, apresenta as seguintes características: carga horária de 4.856 (quatro mil, oitocentas e cinquenta e seis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

**1.3 Matriz Curricular (fls. 23 e 24)**

**V - DISTRIBUIÇÃO ANUAL DAS DISCIPLINAS**

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga Horária					Forma de Oferta Sem/Anual
			Total	Teórica	Prática	APS	PCC	
<b>1º ano</b>								
1	Anatomia Humana		170	68	102	-	-	anual
2	Biofísica		68	68	-	-	-	anual
3	Introdução à Pesquisa		34	34	-	-	-	anual
4	Biologia Geral		68	68	-	-	-	anual
5	Histologia e Embriologia		68	34	34	-	-	anual
6	Sociologia e Antropologia		34	34	-	-	-	anual
7	Imunologia		34	34	-	-	-	anual
8	Bioquímica		102	68	34	-	-	anual
9	Fisioterapia Preventiva I		102	34	-	68	-	anual
10	Saúde Coletiva		102	34	-	68	-	anual
11	Gerontologia		102	34	-	68	-	anual
<b>Sub-Total</b>			<b>884</b>	<b>510</b>	<b>170</b>	<b>204</b>	-	
<b>2º ano</b>								
12	Neuroanatomia Humana	01,02	68	34	34	-	-	semestral
13	Fisiologia Geral	-	170	102	68	-	-	anual
14	Processos Patológicos Gerais	05	68	68	-	-	-	anual
15	Fisiologia do Exercício	-	68	68	-	-	-	anual
16	Diagnóstico Cinesiofuncional	01	102	34	68	-	-	anual
17	Cinesiologia e Biomecânica	01	136	68	68	-	-	anual
18	Cinesioterapia	01	136	68	68	-	-	anual
19	Fisioterapia Preventiva II	09	102	34	-	68	-	anual
20	Farmacologia	-	68	68	-	-	-	semestral
21	Microbiologia Geral	-	68	34	34	-	-	semestral
22	Psicologia na Fisioterapia	-	68	68	-	-	-	anual
			<b>1054</b>	<b>646</b>	<b>340</b>	<b>68</b>	-	



PROCESSO Nº 502/16

3º ano								
23	Recursos Terapêuticos Manuais	17	102	68	34	-	-	semestral
24	Fisioterapia no Trabalho e Ergonomia	-	68	34	34	-	-	anual
25	Fisioterapia Aquática	-	102	34	68	-	-	anual
26	Fisioterapia em Prótese e Órtese	-	68	34	34	-	-	
27	Eletrotermofototerapia	13,14	102	68	34	-	-	anual
28	Fisioterapia Dermatofuncional e Endocrinologia	-	68	68	-	-	-	anual
29	Psicomotricidade	-	68	34	34	-	-	anual
30	Fisioterapia Pneumofuncional	18	136	68	34	34	-	anual
31	Fisioterapia em Reumatologia	18	102	68	34	-	-	semestral
32	Diagnóstico por Imagem	-	68	68	-	-	-	anual

33	Fisioterapia em Geriatria	18	68	68	-	-	-	anual
34	Fisioterapia na Saúde da Mulher	18	68	68	-	-	-	anual
35	Bioética e Deontologia em Fisioterapia	06	34	34	-	-	-	semestral
<b>Sub-Total</b>			<b>1020</b>	<b>714</b>	<b>272</b>	<b>34</b>	<b>-</b>	

4º ano								
36	Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica	27, 16	136	102	-	34	-	anual
37	Bioestatística	-	34	34	-	-	-	semestral
38	Fisioterapia em Pediatria	17, 18	136	102	-	34	-	anual
39	Pesquisa e Metodologia Científica	3	34	34	-	-	-	Semestral
40	Administração e Gerenciamento em Fisioterapia	-	68	68	-	-	-	
41	Métodos Não Convencionais em Fisioterapia	-	68	68	-	-	-	anual
42	Fisioterapia Neurofuncional	12	136	102	-	34	-	anual
43	Fisioterapia Cardiovascular	15,30	136	68	34	34	-	anual
44	Fisioterapia Desportiva	15	68	68	-	-	-	anual
<b>Sub-Total</b>			<b>816</b>	<b>646</b>	<b>51</b>	<b>119</b>	<b>-</b>	

5º ano								
45	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Pediátrica	em 1 ao 35 e 38	102	-	102	-	-	anual
46	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica	em 1 ao 36 e	102	-	102	-	-	anual
47	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Neurológica	em 1 ao 35, 42 e 43	102	-	102	-	-	anual
48	Estágio Supervisionado em Geriatria e Saúde da Mulher	em 1 ao 36	102	-	102	-	-	anual
49	Estágio Supervisionado em Fisioterapia em Unidade de Terapia Intensiva	em 1 ao 35 e 42	102	-	102	-	-	anual
50	Estágio Supervisionado em Fisioterapia em Cardiorrespiratório	em 1 ao 35	102	-	102	-	-	anual
51	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Hospitalar	em 1 ao 35 e 42	102	-	102	-	-	anual
52	Estágio Supervisionado em Fisioterapia Aquática	em 1 ao 36	68	-	68	-	-	anual
53	Trabalho de Conclusão de Curso	1 ao 35 37 e 39	34	-	34	-	-	anual
<b>Sub-Total</b>			<b>816</b>	<b>-</b>	<b>816</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>TOTAL DE DISCIPLINAS</b>			<b>4624</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Atividades Acadêmicas Complementares			<b>232</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>TOTAL DO CURSO</b>			<b>4856</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	



PROCESSO Nº 502/16

#### **1.4 Objetivos do Curso**

(...)

Os objetivos foram construídos a partir das novas diretrizes curriculares, pelo Ministério da Educação e Cultura, com formação de um profissional generalista com especificidade em Fisioterapia Preventiva e formação para pesquisa, pela necessidade de um avanço científico na aplicação terapêutica dos recursos utilizados por esses profissionais. Essa perspectiva é entendida como fundamental à construção do saber científico na formação do Fisioterapeuta. O curso de Fisioterapia da UNIOESTE induz o acadêmico à compreensão do mundo que o cerca, abordando não somente os fatos e princípios científicos, como oferecendo condições para que ele possa se posicionar em relação a esses fatos, analisando as implicações sociais da ciência e de como aplicar a pesquisa ao ambiente que os cerca. Deve-se ressaltar a funcionalidade dos conhecimentos científicos, lembrando que o rápido progresso da Fisioterapia e o desenvolvimento tecnológico dos últimos anos resultaram da aplicação conscienciosa do método científico. Se por um lado, o conhecimento científico historicamente acumulado, contribuiu para o progresso da humanidade, por outro, gerou, problemas através deste mesmo conhecimento que se deve buscar as possíveis soluções para tais questões. A Fisioterapia deve fazê-lo refletindo sobre as possibilidades de exercer uma ação coletiva no sentido de melhorar a qualidade de vida.

(...)

(fl. 19)

#### **1.5 Perfil Profissional do Egresso**

O curso de Fisioterapia da UNIOESTE tem a preocupação de formar profissionais de conhecimento científico adequado a sua profissionalização, tal como:

- I. generalista, com visão voltada para a prevenção e pesquisa em fisioterapia no entendimento do movimento humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades;
- II. com visão social e humanística voltada para solidariedade, objetivando a promoção da saúde do ser humano;
- III. ético, no sentido de balizar a atuação do profissional da saúde pública que afeta a maioria da população, respeitando os princípios bioéticos, morais e culturais do indivíduo e da coletividade;
- IV. um cidadão capaz de realizar uma leitura crítica e investigadora da realidade, intervindo nas diversas áreas de sua atuação profissional;
- V. ter domínio de técnicas fundamentadas cientificamente;
- VI. um profissional capaz de atuar multi e interdisciplinarmente no mercado de trabalho;
- VII. preparado para desenvolver ideias inovadoras e ações estratégicas, capazes de ampliar e aperfeiçoar sua área de atuação. (fl. 19)



PROCESSO Nº 502/16

### 1.6 Coordenadora do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso, à folha 11, a professora Cristina Diamante, graduada em Fisioterapia (1983) pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente (Imesp) e doutorado em Advanced Sciences in Rehabilitation Medicine and S.Università degli Studi di Roma Tor Vergata (Uniroma), Itália, área de Uroginecologia (2013), com regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

### 1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 31 (trinta e um) professores, sendo 16 (dezesesseis) doutores, 14 (quatorze) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 24 (vinte e quatro) possuem TIDE, 03 (três) Regime de Trabalho Integral - RT-40 horas, 01 (um) Regime de Trabalho Parcial - RT-24 horas, 01 (um) Regime de Trabalho Parcial - RT-12 horas e 02 (dois) são colaboradores. (fls. 14 e 15)

### 1.8 Relação de Ingressantes/Concluintes (fl. 13)

2.n.	Relação de alunado					
	Relação candidatos/vaga no vestibular			Relação formandos/ ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos no vestibular	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ ingressantes
2015	221	20	11.05	40	33	82,5%
2014	236	20	11.80	40	24	60%
2013	227	40	5.67	40	30	75%
2012	226	40	5.65	40	27	67,5%
2011	284	40	7.10	40	37	92,5%

Em 2014 à 2015 a Unioeste disponibiliza vagas, sendo 50% de suas vagas no sistema SISU - Sistema de Seleção Unificada



PROCESSO Nº 502/16

## 2. Mérito

O curso de graduação em Fisioterapia - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Cascavel, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2013), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 83.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

Constata-se ainda, o não cumprimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, quanto aos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (§ 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 5626/05), devendo ser comprovada nos processos regulatórios.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Fisioterapia - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, ofertado no *campus* de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 30/11/16 até 29/11/21, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso atualizado apresenta carga horária de 4.856 (quatro mil, oitocentas e cinquenta e seis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;



PROCESSO Nº 502/16

b) ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, quanto aos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (§ 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 5626/05), devendo a instituição oficializar este Conselho dos procedimentos adotados para regularizar a situação, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Nádina Aparecida Moreno  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2016.

Jose Dorival Perez  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE